

MORNINGSTAR MASTER LICENSE AGREEMENT

The Portuguese version of this Agreement is made for convenience only. In the event of conflicts, contradictions, inaccuracies, mistakes or omissions between the Portuguese and the English version, the English version shall prevail and shall be the only binding and enforceable version of this Agreement.

This Morningstar Master License Agreement (“Master Agreement”) is made as of Junho 17, 2022 (the “Effective Date”),

by and between Morningstar Brasil Informacoes Financeiras Ltda., CNPJ: 12.467.821/0001-11, and registered address of R Professor Atilio Innocenti 165, Vila Nova Conceicao, 04.538-000, Sao Paulo, Brazil (“Licensor”); and

Banco Bradesco S.A. with its principal place of business at Núcleo Cidade de Deus, located at Vila Yara in the City and Judicial District of Osasco, State of São Paulo, enrolled with the National Corporate Taxpayers Register of the Ministry of Economy (CNPJ/ME) under No. 60.746.948/0001-12, (“Licensee”).

Licensee’s affiliate,

BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM, CNPJ: 62.375.134/0001-44, with a principal place of business at Brigadeiro Faria Lima Avenue, 3950, Third Floor, 04538-132, Sao Paulo-SP, Brazil (“BRAM”) may use the Product as set forth herein. Licensee agrees to be responsible for the compliance of BRAM with the terms and conditions of this Master Agreement. Any act or omission by BRAM that would be a breach of this Agreement if committed by Licensee shall be deemed a breach by Licensee.

Licensor and Licensee agree that the following terms and conditions shall apply to Licensee’s access to, and use of, the below-referenced Products.

ACORDO MESTRE DE LICENÇA MORNINGSTAR

A versão em português deste Acordo é feita apenas por conveniência. Em caso de conflitos, contradições, imprecisões, erros ou omissões entre a versão em português e a versão em inglês, a versão em inglês prevalecerá e será a única versão vinculante e executável deste Acordo.

Este Acordo Mestre de Licença Morningstar (“Acordo Mestre”) é celebrado a partir de 17 de junho de 2022 (a “Data de Vigência”):

Entre Morningstar Brasil Informacoes Financeiras Ltda., CNPJ: 12.467.821/0001-11, com endereço registrado na R Professor Atilio Innocenti 165, Vila Nova Conceição, 04.538-000, São Paulo, Brasil (“Licenciador”); e

Banco Bradesco S.A. com escritório no Núcleo Cidade De Deus, S/Nº Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 60.746.948/0001-12 (“Licenciado”);

Afiliada do Licenciado:

BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM, CNPJ: 62.375.134/0001-44, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3950, Terceiro Andar, 04538-132, São Paulo-SP, Brasil, (“BRAM”), poderá usar o Produto conforme estabelecido neste documento. O Licenciado concorda em ser responsável pela conformidade da BRAM com os termos e condições deste Acordo Mestre. Qualquer ato ou omissão da BRAM que seja uma violação deste Acordo Mestre se cometido pelo Licenciado será considerado uma violação pelo Licenciado.

O Licenciador e o Licenciado concordam que os seguintes termos e condições serão aplicáveis ao acesso do Licenciado e seu uso dos Produtos abaixo referenciados.

NOW, THEREFORE, in consideration of the foregoing and of the mutual promises set forth herein, the parties agree as follows:

AGORA, PORTANTO, em consideração ao exposto e às promessas mútuas aqui estabelecidas, as partes concordam com o seguinte:

1. Grant of License

1.1 Product. Licensor, either on its own or through one or more affiliates, maintains a series of index products (each a “Product” and collectively, the “Products”), as more specifically set forth in one or more Licensor product license agreements (each, a “PLA”) that the parties may execute from time to time and that, upon such full execution, are incorporated by reference into this Master Agreement. Each Product has been created by Licensor in accordance with (a) Licensor’s specifications and (b) Licensor’s methodology rulebook, a written document (the “Rulebook”). Defined terms shall have the meanings set forth in this Master Agreement or the applicable PLA. In the event that the terms of a PLA conflict with those of this Master Agreement or any of the attached Exhibits, the terms of the PLA will control, but only to the extent of such conflict and only with respect to the Product to which that PLA specifically relates. In the event that this Master Agreement terminates for any reason, all PLAs then in effect will simultaneously terminate.

1.2 Limited License. Licensor hereby grants to Licensee a nontransferable limited license to use (a) the Product(s) and (b) those of Licensor’s names, marks, and logos and other, related intellectual property, including the Morningstar Marks as defined in a PLA (collectively, the “Intellectual Property”) in the field of Licensor’s index business, as such Products and Intellectual Property are identified in the applicable PLA, solely in the manner and for the purposes set forth in that PLA (the “License”).

1.2.1. Sublicenses. The Licensee shall have the limited right to grant non-sublicensable sublicenses of the rights granted herein to Licensee Products, provided that they are administered by Licensee and managed by BRAM.

1. Concessão de Licença

1.1 Produto. O Licenciador, por si só ou através de uma ou mais afiliadas, mantém uma série de produtos de índice (cada um “Produto” e coletivamente, os “Produtos”), conforme estabelecido mais especificamente em um ou mais acordos de licença de produto (cada, um “PLA”) que as Partes podem executar de tempos em tempos e que, após tal execução completa, são incorporados por referência a este Acordo Mestre. Cada Produto foi criado pelo Licenciador de acordo com (a) as especificações de Licenciador e (b) o Manual de Regras de metodologia de Licenciador, um documento escrito (o “Manual de Regras”). Os termos definidos terão os significados estabelecidos neste Acordo Mestre ou no PLA aplicável. Caso os termos de um PLA entrem em conflito com os deste Acordo Mestre ou qualquer dos Anexos, os termos do PLA prevalecerão, mas apenas na medida de tal conflito e apenas com relação ao Produto ao qual tal PLA especificamente se relaciona. Caso este Acordo Mestre seja rescindido por qualquer motivo, todos os PLAs então em vigor serão rescindidos simultaneamente.

1.2 Licença Limitada. O Licenciador concede ao Licenciado uma licença limitada e intransferível para utilizar (a) o(s) Produto(s) e (b) os nomes, marcas e logotipos do Licenciador e outras propriedades intelectuais relacionadas, incluindo as Marcas Morningstar conforme definido em um PLA (coletivamente, a “Propriedade Intelectual”) no campo pertinente ao negócio de índice do Licenciador, uma vez que tais Produtos e Propriedade Intelectual são devidamente identificados no PLA aplicável, exclusivamente na forma e para os fins estabelecidos nesse PLA (a “Licença”).

1.2.1. Sublicenças. O Licenciado terá o direito limitado de conceder sublicenças não sublicenciáveis dos direitos aqui concedidos aos Produtos do Licenciado, desde que sejam administrados pelo Licenciado e geridos pela BRAM. O

Licensee shall remain obligated under the terms of this Master Agreement with respect to any acts or omissions by the Licensee Products pursuant to such sublicense.

1.3 Third Party Distribution. Licensee shall not disclose, distribute or otherwise make available the Product to third parties, except as expressly set forth in this Master Agreement or in the applicable PLA.

1.4 Licensee's Product Commitments. Any Licensee product commitment with respect to one or more Products licensed pursuant to this Master Agreement will be set forth in the PLA(s) pertaining to those Products. The Licensee product(s) or services (each a "Licensee Product") incorporating or otherwise using those Products will be more fully defined in the applicable PLA. In addition to any product commitment(s) contained in a PLA, each Licensee Product must incorporate the name "Morningstar" into its product name.

2. License Rights and Conditions

2.1 Restrictions and Reservation of Rights. No licenses or rights to use the Product other than those expressly granted herein or in the applicable PLA are granted by this Master Agreement. Except as otherwise provided herein or in the applicable PLA, Licensor expressly retains the right to use the Product(s) for its own purposes or to license the Product(s) to others, including third parties, for other purposes outside the License including but not limited to licensing for mutual funds and other investment products, derivatives on the Products, and sale of Product Data for distribution.

2.2 Limited Use of Intellectual Property. Licensee shall use the Intellectual Property only in the format specified on the applicable PLA or by Licensor in writing in advance. Licensor may change such format from time to time upon as much prior written notice to Licensee as is commercially reasonable. Licensee acknowledges that there may be some restrictions on the use of the Intellectual Property as specified in the applicable PLA. Licensor shall

Licenciado permanecerá obrigado sob os termos deste Acordo Mestre em relação a quaisquer atos ou omissões dos Produtos do Licenciado de acordo com tal sublicença.

1.3 Distribuição a Terceiros. O Licenciado não deve divulgar, distribuir ou disponibilizar o Produto a terceiros, exceto conforme expressamente estabelecido neste Acordo Mestre ou no PLA aplicável.

1.4 Compromissos do Licenciado com o Produto. Qualquer compromisso do Licenciado com relação a um ou mais Produtos licenciados de acordo com este Acordo Mestre será estabelecido no(s) PLA(s) referente(s) a esses Produtos. O(s) produto(s) ou serviços do Licenciado (cada um deles um "Produto do Licenciado") incorporando ou de outra forma utilizando esses Produtos será(ão) mais completamente definido(s) no PLA aplicável. Além de quaisquer compromisso(s) de produto(s) contidos em um PLA, cada Produto do Licenciado deve incorporar o nome "Morningstar" em seu nome de produto.

2. Termos e Condições de Licença

2.1 Restrições e Reservas de Direitos. Nenhuma licença ou direito de uso do Produto além daqueles expressamente concedidos neste documento ou no PLA aplicável são concedidos por este Acordo Mestre. Exceto quando de outra forma disposto neste documento ou no PLA aplicável, o Licenciador retém expressamente o direito de utilizar o(s) Produto(s) para seus próprios fins ou de licenciar o(s) Produto(s) a outros, incluindo terceiros, para outros fins fora da Licença, incluindo, mas não limitado ao licenciamento para fundos mútuos e outros produtos de investimento, derivativos sobre os Produtos e venda de Dados do Produto para distribuição.

2.2 Uso Limitado de Propriedade Intelectual. O Licenciado deve usar a Propriedade Intelectual somente no formato especificado no PLA aplicável ou pelo Licenciador por escrito com antecedência. O Licenciador pode alterar esse formato de tempos em tempos mediante aviso prévio por escrito ao Licenciado, conforme comercialmente razoável. O Licenciado reconhece que pode haver algumas restrições

have no responsibility to Licensee for any Intellectual Property or any other Licensor property to the extent not used in strict compliance with the terms of this Master Agreement and any applicable PLA.

2.3 Review of Use of Product. Licensee's use of the Product shall be subject to commercially reasonable review by Licensor to ensure compliance with the terms and conditions of this Master Agreement and any applicable PLA. For greater certainty, such review will be conducted if Licensor becomes aware of the Product potentially being used outside of the scope of the License granted herein or otherwise not in compliance with this Master Agreement or applicable PLA. During such review Licensee will promptly respond to reasonable inquiries from Licensor.

2.4 Other Terms and Conditions. In addition to the terms and conditions set forth elsewhere in this Master Agreement, Licensee shall be subject to the terms and conditions, if any, specified in the applicable PLA.

3. Exclusivity. If the applicable PLA so provides, Licensor will license the Products contained therein to Licensee on an exclusive basis in the Territory (as defined in the applicable PLA), subject to the terms and conditions contained herein and in that PLA. The parties agree that all references to "exclusive" or "exclusivity" with respect to one or more Products set forth in a particular PLA shall mean that Licensor shall not grant a License to those Products to any third party during the term of that exclusivity in the Territory, except as provided herein or in the applicable PLA. For purposes of clarity, unless otherwise explicitly provided herein or in the applicable PLA, Licensor expressly retains the right to use the Products for its own purposes and/or license the Product(s) to third parties for other purposes outside the License,

ao uso da Propriedade Intelectual conforme especificado no PLA aplicável. O Licenciador não terá responsabilidade perante o Licenciado por qualquer Propriedade Intelectual ou qualquer outra propriedade do Licenciador na medida em que não seja utilizada em estrita conformidade com os termos deste Acordo Mestre e de qualquer PLA aplicável.

2.3 Revisão do Uso do Produto. O uso do Produto pelo Licenciado estará sujeito a uma revisão comercialmente razoável pelo Licenciador para garantir a conformidade com os termos e condições deste Acordo Mestre e de qualquer PLA aplicável. Para melhor entendimento, tal revisão será conduzida se o Licenciador tomar conhecimento de que o Produto está sendo potencialmente usado fora do escopo da Licença concedida neste documento ou de outra forma em desconformidade com este Acordo Mestre ou PLA aplicável. Durante tal revisão, o Licenciado responderá prontamente a questionamentos razoáveis do Licenciador.

2.4 Outros Termos e Condições. Além dos termos e condições estabelecidos em outras partes deste Acordo Mestre, o Licenciado estará sujeito aos termos e condições, se houver, especificados no PLA aplicável.

3. Exclusividade. Se o PLA aplicável assim determinar, o Licenciador licenciará os Produtos nele contidos para o Licenciado em caráter exclusivo no Território (conforme definido no PLA aplicável), sujeito aos termos e condições aqui contidos e nesse PLA. As Partes concordam que todas as referências a "exclusivo" ou "exclusividade" com respeito a um ou mais Produtos estabelecidos em um determinado PLA significarão que o Licenciador não deverá conceder uma Licença para esses Produtos a terceiros durante o prazo dessa exclusividade no Território, exceto conforme previsto neste documento ou no PLA aplicável. Para fins de clareza, a menos que explicitamente disposto de outra forma neste documento ou no PLA aplicável, o Licenciador retém expressamente o direito de usar os Produtos para seus próprios fins e/ou licenciar o(s) Produto(s) a terceiros para outros fins fora da

including, but not limited to, licensing for mutual funds and other investment products, derivatives on the Products, and sale of Product Data for distribution.

4. Term. Each PLA will have the term (each such term, a "PLA Term") as set forth in that PLA, unless terminated earlier by either party pursuant to the provisions of this Master Agreement or those of the applicable PLA. The term of this Master Agreement (the "Term") shall be three (3) years from the Effective Date and thereafter will automatically renew for one (1) year terms unless either party provides the other party written notice no less than ninety (90) days prior to the end of the then current term of such party's intent to not renew; provided, however, that if a PLA Term extends beyond the Term as set forth above, this Master Agreement and the applicable PLA shall be deemed to continue in effect until that PLA Term has lapsed or is terminated according to its terms.

5. Product Fees, Taxes

5.1 Product Fees. Licensee agrees to pay Licensor all applicable fees ("Fees") not disputed in good faith in the amount and frequency identified in the applicable PLA.

5.2 Payment Terms. Invoices shall be due and payable within thirty (30) days of Licensee's receipt of such invoice. Licensee shall have the right to, in good faith, dispute amounts invoiced by giving Licensor written notice within thirty (30) days of receiving the invoice containing such disputed amounts and indicating its reason(s) for the dispute. During any such dispute, the payment obligations of Licensee for the disputed amounts will be suspended (but not those for undisputed amounts), and Licensor will not assert a payment default or assess finance charges with respect to such disputed amounts. The parties agree to negotiate in good faith to resolve any such dispute, so that reconciliation will be reflected in the invoice for the following month or as soon thereafter as is commercially reasonable, not to exceed thirty (30) days' time. Disputed amounts will be due thirty (30) days after the dispute has been resolved, in favor of payment, along with interest, from the date that the invoice should have been paid pursuant to this Section, at the rate of one percent (1%) per month, or such lower rate as may be required by applicable

Licença, incluindo, mas não limitado a, licenciamento para fundos mútuos e outros produtos de investimento, derivativos sobre os Produtos e venda de Dados do Produto para distribuição.

4. Prazo. Cada PLA terá o prazo (cada termo, um "Prazo do PLA") conforme estabelecido no respectivo PLA, a menos que seja rescindido antecipadamente por qualquer uma das Partes de acordo com as disposições deste Acordo Mestre ou do PLA aplicável. O prazo deste Acordo Mestre (o "Prazo") será de três (3) anos a partir da Data de Vigência e, posteriormente, será renovado automaticamente por períodos de um (1) ano, a menos que uma das Partes forneça à outra Parte uma notificação por escrito não menos de noventa (90) dias antes do término do prazo então vigente da intenção de tal Parte de não renovar; desde que, no entanto, se um Prazo do PLA se estender além do Prazo estabelecido acima, este Acordo Mestre e o PLA aplicável serão considerados como continuando em vigor até que esse Prazo do PLA tenha expirado ou seja rescindido de acordo com seus termos.

5. Taxas de Produtos, Impostos

5.1 Taxas de Produto. O Licenciado concorda em pagar ao Licenciador todas as taxas aplicáveis ("Taxas") não contestadas de boa-fé pelo valor e frequência identificados no PLA aplicável.

5.2 Condições de Pagamento. As faturas serão devidas e pagáveis dentro de trinta (30) dias após o recebimento de tal fatura pelo Licenciado. O Licenciado terá o direito de, de boa-fé, contestar os valores faturados mediante notificação por escrito ao Licenciador dentro de trinta (30) dias após o recebimento da fatura contendo tais valores contestados e indicando o(s) motivo(s) da contestação. Durante qualquer contestação desse tipo, as obrigações de pagamento do Licenciado pelos valores contestados serão suspensas (mas não as de valores não contestados), e o Licenciador não declarará uma falta de pagamento ou avaliará encargos financeiros com relação a tais valores contestados. As Partes concordam em negociar de boa-fé para resolver qualquer contestação, de modo que a reconciliação seja refletida na fatura do mês seguinte ou assim que for comercialmente razoável, não excedendo trinta (30) dias. Os valores disputados serão devidos trinta (30) dias após a resolução da disputa, a favor do pagamento, juntamente com os juros, a partir da data em que a fatura deveria ter sido paga de acordo com esta Seção, à taxa de 1% (um por cento) por mês, ou a uma taxa

law, to the date of payment. Licensee shall pay all amounts due in Brazilian Real as set forth in the invoice.

5.3 Late Payments. For all undisputed unpaid amounts due and payable under the applicable PLA that remain unpaid for thirty (30) days or more, interest shall be due on such amounts at the rate of two percent (2%) per month, or such lower rate as may be required by applicable law. In the event any such undisputed amounts remain unpaid for thirty (30) days or more, Licensor shall also have the right to withhold future deliveries of, or prohibit future access to, the Product of the applicable PLA until such amounts plus any applicable interest charges are paid in full. Nothing in this Subsection 5.3 shall restrict or limit Licensor's ability to pursue other remedies or to terminate this Master Agreement or such PLA as set forth herein.

5.4 Taxes. Payment of all Fees shall be made in Brazilian Real as described in the applicable PLA and shall be free of any deduction, withholding, set off or counterclaim. Payments shall include any applicable sales or use taxes, including, without limitation, VAT (value added tax). In addition to any sales/use taxes, payment of any Fees shall be grossed up to take account of withholding taxes, if any, so that after any withholding tax the amount remitted by the Licensee is the full amount which would have been remitted had there been no withholding tax.

5.5 Other Payment Terms. In addition to the terms and conditions set forth elsewhere in this Master Agreement, Licensee shall be subject to the other payment terms and conditions, if any, specified in the applicable PLA.

5.6 Audit. During the Term and for a period of one (1) year after its termination, Licensor shall have the right, exercisable no more than once during any twelve (12) month period, during normal business hours and upon reasonable notice to Licensee, to audit on a confidential basis the relevant books and records of Licensee (for purposes of this Section only, "relevant books and records" shall mean those books and records necessary to calculate

inferior, se exigida pela legislação aplicável, até a data do pagamento. O Licenciado deverá pagar todos os valores devidos em Reais brasileiros, conforme estabelecido na fatura.

5.3 Pagamentos Atrasados. Para todos os valores não contestados e não pagos que são devidos e pagáveis de acordo com o PLA aplicável e que permanecerem não pagos por trinta (30) dias ou mais, serão devidos juros sobre tais valores à taxa de dois por cento (2%) ao mês, ou a uma taxa inferior, se exigida pela lei aplicável. No caso de tais valores não contestados permanecerem não pagos por trinta (30) dias ou mais, o Licenciador também terá o direito de reter entregas futuras ou proibir o acesso futuro do Licenciado ao Produto do PLA aplicável até que esses valores mais quaisquer encargos de juros aplicáveis são pagos integralmente. Nada nesta Subseção 5.3 deverá restringir ou limitar a capacidade do Licenciador de buscar outros recursos ou rescindir este Acordo Mestre ou tal PLA, conforme estabelecido neste documento.

5.4 Impostos. O pagamento de todas as Taxas será feito em Reais brasileiros, conforme descrito no PLA aplicável, e estará livre de qualquer dedução, retenção, compensação ou reconvenção. Os pagamentos deverão incluir quaisquer impostos aplicáveis sobre vendas ou uso, incluindo, sem limitação, o IVA (imposto sobre o valor agregado). Além de quaisquer impostos sobre vendas/uso, o pagamento de quaisquer Taxas será calculado ("grossed up") para levar em conta os impostos retidos na fonte, se houver, de modo que, após qualquer imposto retido na fonte, o valor remetido pelo Licenciado seja o valor total que teria sido remetido se não houvesse imposto retido na fonte.

5.5 Outras Condições de Pagamento. Além dos termos e condições estabelecidos em outras partes deste Acordo Mestre, o Licenciado estará sujeito aos outros termos e condições de pagamento, se houver, especificados no PLA aplicável.

5.6 Auditoria. Durante o Prazo e por um período de um (1) ano após seu término, o Licenciador terá o direito, exercível não mais de uma vez durante qualquer período de doze (12) meses, durante o horário comercial normal e mediante notificação razoável ao Licenciado, de auditar de forma confidencial, os livros e registros relevantes do Licenciado (apenas para os fins desta Seção, "livros e registros relevantes" significam os livros e registros necessários para calcular e determinar as Taxas)

and determine the Fees) to determine that Fees have been accurately determined and paid. The costs of such audit shall be borne by Licensor unless it determines that it has been underpaid by five percent (5%) or more, in such case, costs of the audit shall be paid by Licensee. Licensee shall pay any undisputed underpayment within thirty (30) days after completion of the audit.

6. Termination of License

6.1 Termination for Damage to Reputation. At any time during the Term, either party may give the other party sixty (60) days prior written notice of termination of this Master Agreement and all PLAs if the terminating party reasonably believes in good faith that material damage or harm is occurring to the reputation or goodwill of that party by reason of its continued performance hereunder and due to actions of the other party or any Authorized Delegate (as defined in Section 15.1), and such notice shall specify in detail the nature of the offending action or inaction and shall be effective on the date specified therein of such termination, unless the other party shall correct the condition causing such damage or harm within the notice period.

6.2 Termination for Material Breach. In the case of material breach of any of the material terms or conditions of this Master Agreement or an applicable PLA by either party (including, without limitation Force Majeure Event pursuant to Section 13), the other party may terminate the applicable PLA, by giving sixty (60) days prior written notice of its intent to terminate and the reasons for such termination, and such notice shall be effective upon receipt thereof, unless the breaching party shall correct such material breach within the applicable notice period.

6.3 Termination for Discontinued Licensor Product.

(a) After the Initial Exclusivity Period, if any denominated in a particular PLA, Licensor shall have the right, in its sole discretion, to cease compilation and publication of the Product(s) denominated in that PLA and to remove such Product(s) from it; provided however, that Licensor's right to discontinue a Product is subject to the condition that Licensor gives

para assegurar que as Taxas foram determinadas e pagas com precisão. Os custos de tal auditoria serão arcados pelo Licenciador, a menos que determine que foi pago a menos em cinco por cento (5%) ou mais, em que caso os custos da auditoria serão pagos pelo Licenciado. O licenciado deverá pagar qualquer pagamento insuficiente não contestado dentro de trinta (30) dias após a conclusão da auditoria.

6. Rescisão da Licença

6.1 Rescisão por Danos à Reputação. A qualquer momento durante o Prazo, qualquer uma das partes poderá notificar a outra Parte com sessenta (60) dias de antecedência por escrito da rescisão deste Acordo Mestre e de todos os PLAs se a parte rescisória acreditar razoavelmente de boa-fé estão ocorrendo danos materiais ou danos à reputação ou à boa vontade dessa parte em razão de seu desempenho contínuo nos termos deste instrumento e devido a ações da outra Parte ou de qualquer Delegado Autorizado (conforme definido na Seção 15.1), e tal notificação deverá especificar em detalhes a natureza da ação ou inação ofensiva e deverá ser efetivada na data especificada na mesma, a menos que a outra Parte corrija a condição que causou tal dano ou dano dentro do período de aviso prévio.

6.2 Rescisão por Violação Material. No caso de violação material de qualquer um dos termos ou condições materiais deste Acordo Mestre ou de um PLA aplicável por qualquer uma das Partes (incluindo, sem limitação, Evento de Força Maior de acordo com a Seção 13), a outra Parte poderá rescindir o PLA aplicável, dando aviso prévio por escrito com sessenta (60) dias de antecedência da sua intenção de rescindir e os motivos para tal rescisão, e tal notificação entrará em vigor após o recebimento, a menos que a Parte infratora corrija tal violação material dentro do período de notificação aplicável.

6.3 Rescisão por causa da Descontinuidade do Produto do Licenciador.

(a) Após o Período de Exclusividade Inicial, para qualquer Produto denominado em um determinado PLA, o Licenciador terá o direito, a seu exclusivo critério, de cessar a compilação e publicação do(s) Produto(s) denominado(s) naquele PLA e de remover esse(s) Produto(s) do mesmo; desde que, no entanto, o direito do Licenciador de descontinuar um

Licensee at least one (1) year's written notice prior to such discontinuance, which notice shall specify whether a replacement or substitute Product will be made available.

(b) In the event that Licensor discontinues a Product as described in Section 6.3(a), and Licensor offers Licensee a replacement or substitute Product, (1) Licensor shall inform Licensee of any changes to the Product specifications and (2) Licensee shall have the option hereunder to notify Licensor (with sixty (60) days prior written notice) of its intent to (i) not accept Licensor's offer of a replacement or substitute Product, or (ii) use (at no additional charge to Licensee) the replacement or substitute Product under the terms of this Master Agreement and the applicable PLA.

6.4 Licensee Termination for Regulatory Changes. The Licensee may terminate the applicable PLA upon sixty (60) days' (or upon such lesser period of time if required pursuant to a court order) prior written notice to Licensor if (i) Licensee is informed of the final adoption of any legislation or regulation or the issuance of any government interpretation that in Licensee's reasonable judgment materially impairs Licensee's ability to market or promote all of the Licensee Products covered by such PLA or (ii) any litigation or regulatory proceeding regarding these Licensee Products is commenced.

6.5 Licensor Termination for Regulatory Changes. The Licensor may terminate the applicable PLA upon sixty (60) days' (or upon such lesser period of time if required pursuant to a court order) prior written notice to Licensee if (i) Licensor is informed of the final adoption of any legislation or regulation or the issuance of any government interpretation that in Licensor's reasonable judgment materially impairs Licensor's ability to license and provide the Product(s) and Intellectual Property under such PLA, or (ii) any litigation or regulatory proceeding regarding the use of the Products or Intellectual Property in connection with the Licensee Products is commenced by a third party and, in Licensor's reasonable, good faith opinion, such litigation or proceeding would have a material and adverse effect upon the Intellectual Property or Product or upon the ability of Licensor to perform under this Master Agreement or the

Produto esteja sujeito à condição de que o Licenciador dê ao Licenciado um aviso por escrito de pelo menos um (1) ano antes de tal descontinuação, com o aviso especificando se um Produto substituto será disponibilizado.

(b) No caso de o Licenciador descontinuar um Produto conforme descrito na Seção 6.3(a), e o Licenciador oferecer ao Licenciado um Produto substituto, (1) o Licenciador deverá informar o Licenciado sobre quaisquer alterações nas especificações do Produto e (2) o Licenciado terá a opção de notificar o Licenciador, com sessenta (60) dias de antecedência, por escrito, de sua intenção de (i) não aceitar a oferta do Licenciador de um produto substituto, ou (ii) utilizar (sem custo adicional para o Licenciado) o Produto substituto sob os termos deste Acordo Mestre e do PLA aplicável.

6.4 Rescisão do Licenciado por Alterações Regulatórias. O Licenciado poderá rescindir o PLA aplicável com sessenta (60) dias (ou em um período de tempo menor, se exigido por uma ordem judicial) de aviso prévio por escrito ao Licenciador se (i) o Licenciado for informado da adoção final de qualquer legislação ou regulamento ou a emissão de qualquer interpretação governamental que, no julgamento razoável do Licenciado, prejudique materialmente a capacidade do Licenciado de comercializar ou promover todos os Produtos do Licenciado cobertos por tal PLA ou (ii) se for iniciado qualquer litígio ou processo regulatório relativo a esses Produtos do Licenciado.

6.5 Rescisão do Licenciador por Alterações Regulatórias. O Licenciador poderá rescindir o PLA aplicável com sessenta (60) dias (ou em um período de tempo menor, se exigido por uma ordem judicial) de aviso prévio por escrito ao Licenciado se (i) o Licenciador for informado da adoção final de qualquer legislação ou regulamento ou a emissão de qualquer interpretação governamental que, no julgamento razoável do Licenciador, prejudique materialmente a capacidade do Licenciador de licenciar e fornecer o(s) Produto(s) e Propriedade Intelectual sob tal PLA, ou (ii) se for iniciado por terceiros qualquer litígio ou procedimento regulamentar relativo ao uso dos Produtos ou Propriedade Intelectual em conexão com os Produtos Licenciados e, na opinião razoável e de boa-fé do Licenciador, tal litígio ou procedimento teria um efeito material e adverso sobre a Propriedade Intelectual ou o Produto ou sobre a capacidade

applicable PLA. Before terminating under this Subsection 6.5, Licensor will make commercially reasonable efforts to work with Licensee to develop solutions to work around such regulatory changes to facilitate continuing the offering of the applicable Product or Intellectual Property.

6.6 Licensor Termination for Lack of Primary Data Compiler. Licensor may terminate any PLA, upon written notice to Licensee, if Licensor's primary data compiler (i) materially restricts or is unwilling to or ceases to provide data to Licensor necessary for providing the Product(s) made available pursuant to that PLA, or (ii) terminates Licensor's right to receive data in the form of a "feed" from such data compiler (without reasonable substitution); *provided, however*, that Licensor may terminate a PLA under this section only if Licensor cannot obtain the data (either in the form of a "feed" or otherwise) from a third party vendor on commercially reasonable terms. In the event Licensor terminates a PLA pursuant to this Section, Licensor will use all reasonable efforts to provide Licensee with as much prior notice as is commercially reasonable and will provide Licensee with such other remedies, if any, as are explicitly set forth in that PLA.

6.7 Licensor Termination for Lack of Licensee Commitment. Licensor may terminate any PLA, upon thirty (30) days written notice to Licensee, if Licensee fails to file any Licensee Product within the timeframe set forth in that PLA or if Licensee fails to launch the applicable Licensee Product within the timeframe set forth in such PLA.

6.8 Obligations Upon Termination. Upon expiration or termination of this Master Agreement or a PLA or upon the removal of any Product from a PLA, Licensee shall promptly cease to use the Product(s) in question and any Intellectual Property associated with such Product(s); provided that Licensee may continue to utilize hard copies of any previously printed materials which contain the Intellectual Property for a period of ninety (90) days following such termination/expiration/removal and Licensee may continue to make non-trademark use of Intellectual Property as may be permitted or required by law or regulation. If Licensee has been granted exclusivity

do Licenciador de desempenhar sob este Acordo Mestre ou o PLA aplicável. Antes de rescindir sob esta Subseção 6.5, o Licenciador fará esforços comercialmente razoáveis para trabalhar com o Licenciado a fim de desenvolver soluções para contornar tais mudanças regulatórias e facilitar a continuidade da oferta do Produto ou Propriedade Intelectual aplicável.

6.6 Rescisão do Licenciador por Falta de Compilador de Dados Primários. O Licenciador poderá rescindir qualquer PLA, mediante notificação por escrito ao Licenciado, se o compilador de dados primários do Licenciador (i) restringir materialmente ou não quiser ou deixar de fornecer dados ao Licenciador necessários para fornecer o(s) Produto(s) disponibilizados de acordo com esse PLA, ou (ii) extingue o direito do Licenciador de receber tais dados de tal compilador na forma de um "feed" (sem uma substituição razoável); desde que, no tanto, o Licenciador só possa encerrar um PLA sob esta seção se o Licenciador não puder obter os dados (seja na forma de um "feed" ou de outra forma) de um terceiro fornecedor em termos comercialmente razoáveis. No caso de o Licenciador rescindir um PLA de acordo com esta Seção, o Licenciador envidará todos os esforços razoáveis para fornecer ao Licenciado o máximo de aviso prévio que for comercialmente razoável e fornecerá ao Licenciado outros recursos, se houver, conforme explicitamente estabelecido nesse PLA.

6.7 Rescisão do Licenciador por Falta de Compromisso do Licenciado. O Licenciador poderá rescindir qualquer PLA, mediante notificação por escrito ao Licenciado com trinta (30) dias de antecedência, se o Licenciado não apresentar qualquer Produto do Licenciado dentro do prazo estabelecido nesse PLA ou se o Licenciado não lançar o Produto do Licenciado aplicável dentro do prazo estabelecido em tal PLA.

6.8 Obrigações na Rescisão. Na expiração ou rescisão deste Acordo Mestre ou de um PLA ou após a remoção de qualquer Produto de um PLA, o Licenciado deverá cessar imediatamente de usar o(s) Produto(s) em questão e qualquer Propriedade Intelectual associada a tal(is) Produto(s); desde que o Licenciado possa continuar a utilizar cópias impressas de quaisquer materiais impressos anteriormente que contenham a Propriedade Intelectual por um período de noventa (90) dias após tal rescisão/expiração/remoção e o Licenciado possa continuar a fazer uso não-comercial da Propriedade Intelectual, conforme permitido ou exigido por lei ou regulamento. Se

with respect to any particular Product, Licensor shall be free to again license that Product to third parties for any purpose upon the expiration or termination of the PLA providing for such exclusivity.

6.9 Termination for Bankruptcy. Either party may terminate this Master Agreement by written notice to the other and may regard the other party as in default of this Master Agreement, if the other party becomes insolvent, makes a general assignment for the benefit of creditors, files a voluntary petition of bankruptcy, suffers or permits the appointment of a receiver for its business or assets, or becomes subject to any proceedings under any insolvency law, whether domestic or foreign, or has wound up or liquidated, voluntarily or otherwise. In the event that any of the above events occurs or is likely to occur, the party directly involved in such event(s) shall immediately notify the other party of its occurrence.

6.10 Termination for Change of Control. In the event of any change of control (“Change of Control”) by either party, whether through (a) a sale of more than fifty percent (50%) of that party’s assets, stock or any other ownership interest, or (b) through a merger or otherwise (excluding an initial public offering (“IPO”)), the party affected by such Change of Control shall promptly inform the other party thereof in writing within ten (10) business days of the closing date of the Change of Control. The other party may, within ninety (90) days from the date of such notice to terminate this Master Agreement and any accompanying PLA.

7. Licensor Obligations

7.1 Marketing. Licensor’s responsibility for marketing is limited to the promotion of its Products. Licensee is responsible for marketing any Licensee Products. Except as otherwise specifically provided in a PLA, Licensor is not, and shall not be, obligated to engage in any way or to any extent in any marketing or promotional activities in connection with any Licensee Product or in making any representation or statement to investors or prospective investors in connection with the marketing or promotion of any Licensee Products. Licensee will

o Licenciado tiver recebido exclusividade em relação a qualquer Produto específico, o Licenciador estará livre para licenciar novamente esse Produto a terceiros para qualquer finalidade após a expiração ou rescisão do PLA que previu tal exclusividade.

6.9 Rescisão por Falência. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Acordo Mestre por meio de notificação por escrito à outra e poderá considerar a outra Parte como inadimplente deste Acordo Mestre se a outra Parte se tornar insolvente, fizer uma cessão total em benefício dos seus credores, apresentar uma petição voluntária de falência, sofrer ou permitir a nomeação de um liquidante para seus negócios ou ativos, ou fica sujeita a qualquer processo sob qualquer lei de insolvência, seja nacional ou estrangeira, ou se tiver sido liquidada, voluntariamente ou de outra forma. Caso qualquer um dos eventos acima ocorrer ou seja provável que ocorra, a parte diretamente envolvida em tal(is) evento(s) deverá notificar imediatamente a outra Parte de sua ocorrência.

6.10 Rescisão por Mudança de Controle. No caso de qualquer mudança de controle (“Mudança de Controle”) por qualquer uma das Partes, seja por (a) uma venda de mais de cinquenta por cento (50%) dos ativos, ações ou qualquer outra participação acionária dessa Parte, ou (b) através de uma fusão ou uma incorporação de outra forma (excluindo uma oferta pública inicial (“IPO”)), a Parte afetada por tal Mudança de Controle deverá informar imediatamente a outra Parte por escrito dentro de dez (10) dias úteis a partir da data de encerramento da Mudança de Controle. A outra parte poderá, dentro do prazo de noventa (90) dias a partir da data de tal notificação rescindir este Acordo Mestre e qualquer PLA pertinente.

7. Obrigações do Licenciador

7.1 Comercialização. A responsabilidade de comercialização do Licenciador está limitada à promoção de seus Produtos. O Licenciado é responsável por comercializar quaisquer Produtos do Licenciado. Salvo disposição ao contrário especificamente prevista em um PLA, o Licenciador não é, e não será, obrigado a se envolver de qualquer forma ou em qualquer extensão em quaisquer atividades de comercialização ou promocionais relacionadas a qualquer Produto do Licenciado ou em fazer qualquer representação ou declaração a investidores ou potenciais investidores em relação ao comercialização ou promoção de quaisquer Produtos do Licenciado. O

periodically review with Licensor, on a confidential basis, Licensee's initial and ongoing sales and marketing plans for the Licensee Products (which plans shall be deemed to be a part of Licensee's Confidential Information, as more fully set forth below).

7.2 Development and Education. Upon Licensee's reasonable request, Licensor agrees to provide reasonable support for the Licensee's development and educational efforts with respect to the Licensee Products including, but not limited to, the following: (i) Licensor shall provide Licensee, upon request but subject to any agreements of confidentiality with respect thereto, copies of the results of any marketing research conducted by or on behalf of Licensor with respect to the Product(s); and (ii) Licensor shall respond in a timely fashion to any reasonable requests for information by Licensee regarding the Product.

7.3 Calculations. Licensor or its agent(s) shall calculate and publicly disseminate the Product at least once each business day (except in case of service outages) in accordance with its current practices, which procedures may be modified by Licensor.

7.4 Error Correction. Licensor shall promptly correct or instruct its agent(s) to correct any mathematical errors made in Licensor's computations of the Product which are brought to Licensor's attention by Licensee, provided that nothing in this Subsection shall give Licensee the right to exercise any judgment or require any changes with respect to Licensor's method of composing, calculating or determining the Product; and, provided further, that nothing herein shall be deemed to modify the provisions of Section 11 of this Master Agreement. For the avoidance of doubt, Section 11 includes any direct damages caused to the Licensee and/or to the Licensee Products due to Licensor's failure to adhere to its obligations under this Section 7.4.

7.5 Delivery of Product Data. Licensor shall provide the Product Data (as defined and denominated in the individual PLA(s)) to Licensee as set forth therein. Product Data shall not be treated as Confidential

Licenciado revisará periodicamente com o Licenciador, de forma confidencial, os planos iniciais e contínuos de vendas e comercialização do Licenciado para os Produtos do Licenciado (cujos planos devem ser considerados parte das Informações Confidenciais do Licenciado, conforme estabelecido mais detalhadamente abaixo).

7.2 Desenvolvimento e Educação. Mediante solicitação razoável do Licenciado, o Licenciador concorda em fornecer suporte razoável para o desenvolvimento e esforços educacionais do Licenciado em relação aos Produtos do Licenciado, incluindo, mas não limitado ao seguinte: (i) O Licenciador fornecerá ao Licenciado, mediante solicitação, mas sujeito a quaisquer acordos de confidencialidade a respeito, cópias dos resultados de quaisquer pesquisas de comercialização realizada por ou em nome do Licenciador com relação ao(s) Produto(s); e (ii) o Licenciador deverá responder em tempo hábil a quaisquer solicitações razoáveis de informações do Licenciado em relação ao Produto.

7.3 Cálculos. O Licenciador ou seu(s) agente(s) deverá(ão) calcular e divulgar publicamente o Produto pelo menos uma vez a cada dia útil (exceto em caso de interrupção do serviço) de acordo com suas práticas atuais, cujos procedimentos podem ser modificados pelo Licenciador.

7.4 Correção de Erros. O Licenciador deverá corrigir ou instruir imediatamente seu(s) agente(s) a corrigir quaisquer erros matemáticos cometidos nos cálculos do Produto do Licenciador que sejam levados ao conhecimento do Licenciador pelo Licenciado, desde que nada nesta Subseção dê ao Licenciado o direito de exercer qualquer julgamento ou exigir quaisquer alterações em relação ao método Licenciador de compor, calcular ou determinar o Produto; e, desde que, além disso, nada neste documento seja considerado como modificação das disposições da Seção 11 deste Acordo Mestre. Para que não restem dúvidas, a Seção 11 inclui quaisquer danos diretos causados ao Licenciado e/ou aos Produtos do Licenciado devido a falhas do Licenciador em cumprir suas obrigações sob esta Seção 7.4

7.5 Entrega de Dados do Produto. O Licenciador fornecerá os Dados do Produto ao Licenciado conforme definido e denominado no(s) PLA(s) individual(is). Os Dados do Produto não devem ser tratados como Informações Confidenciais (conforme definido na

Information (as defined in Section 10.3) unless Licensor expressly identifies the specific Product Data as subject to Section 10.3.

8. Informational Materials Review

(a) Licensee shall use its best efforts to protect the reputation of (i) Licensor and of (ii) the Intellectual Property in connection with its use of the Product and Intellectual Property under this Master Agreement and each PLA.

(b) Licensee shall submit to Licensor for its review and approval all informational materials pertaining to and to be used in connection with the Licensee Products, including, where applicable, all prospectuses, registration statements, advertisements, brochures and promotional and any other similar informational materials (including documents required to be filed with any governmental or regulatory agencies) that in any way use or refer to Licensor, the Product, or the Intellectual Property (all such prospectuses, registration statements, advertisements, etc., collectively, “Informational Materials”). Licensor’s prior approval shall be required with respect to the use of and description of Licensor, the Intellectual Property and the Product and shall not be unreasonably withheld or delayed by Licensor. Specifically, Licensor shall notify Licensee of its approval or disapproval of any Informational Materials within five (5) business days following receipt thereof from Licensee. Any disapproval shall state Licensor’s reasons therefore. Informational Materials shall be sent to indexes@morningstar.com. Once Informational Materials have been approved by Licensor, subsequent Informational Materials which do not alter by more than an insubstantial amount the use or description of Licensor, the Intellectual Property or the Product need not be submitted for review and approval by Licensor.

9. Protection of Value of License

9.1 Licensor’s Intellectual Property Registration. During any PLA Term, Licensor will use best efforts to maintain in full force and effect all U.S. (federal) trademark registrations for the Intellectual Property associated with that PLA.

Seção 10.3), a menos que Licenciador identifique expressamente Dados do Produto específicos como sujeitos à Seção 10.3.

8. Revisão de Materiais Informativos

(a) O Licenciado deve envidar seus melhores esforços para proteger a reputação (i) do Licenciador e (ii) da Propriedade Intelectual em conexão com o uso do Produto e da Propriedade Intelectual sob este Acordo Mestre e cada PLA.

(b) O Licenciado deverá enviar à Licenciador para sua revisão e aprovação todos os materiais informativos relativos e a serem utilizados em conexão com os Produtos do Licenciado, incluindo, quando aplicável, todos os prospectos, declarações de registro, anúncios, folhetos e materiais promocionais e quaisquer outros materiais informativos semelhantes (incluindo documentos exigidos a serem arquivados em qualquer órgão governamental ou regulador) que de alguma forma utilizem ou se refiram ao Licenciador, ao Produto ou à Propriedade Intelectual (todos esses prospectos, declarações de registro, anúncios etc., coletivamente, “Materiais Informativos”). A aprovação prévia do Licenciador será exigida com relação ao uso e descrição do Licenciador, a Propriedade Intelectual e o Produto e não deve ser retida ou atrasada injustificadamente pelo Licenciador. Especificamente, o Licenciador deverá notificar o Licenciado de sua aprovação ou desaprovação de quaisquer Materiais Informativos dentro de cinco (7) dias úteis após o recebimento do mesmo do Licenciado. Qualquer desaprovação deve indicar os motivos do Licenciador para tal. Os Materiais Informativos deveriam ser enviados para indexes@morningstar.com. Uma vez que os Materiais Informativos tenham sido aprovados pelo Licenciador, os Materiais Informativos subsequentes que não alterem em mais do que uma quantidade insubstancial o uso ou a descrição do Licenciador, a Propriedade Intelectual ou o Produto não precisam ser submetidos para revisão e aprovação pelo Licenciador.

9. Proteção do Valor da Licença

9.1 Registro de Propriedade Intelectual do Licenciador. Durante qualquer Prazo do PLA, o Licenciador envidará os melhores esforços para manter em pleno vigor e efetivar todos os registros de marcas registradas dos EUA (federais) para a Propriedade Intelectual associada a esse PLA.

9.2 Infringement Action. Licensor shall at Licensor's own expense exercise Licensor's common law and statutory rights against infringement of the Intellectual Property and the Products, copyrights and other proprietary rights. If Licensor fails to take reasonable commercial action against a third party infringement of Licensor's rights in the applicable Product and/or Intellectual Property within sixty (60) days of Licensee providing it with written notification of that infringement and if, in Licensee's reasonable, good faith opinion, the infringement materially and adversely affects Licensee's ability to exercise the rights granted to it hereunder, Licensee may terminate the applicable PLA and receive a refund of all unaccrued, pre-paid fees pro rated through the date of that termination. In lieu of the above termination right, Licensee shall have such rights or remedies as are explicitly set forth in the applicable PLA.

9.3 Disclaimer. Licensee shall cooperate with Licensor in the maintenance of Licensor's rights and registrations in accordance with Section 9.1 and shall take such actions and execute such instruments as Licensor may from time to time reasonably request and at Licensor's expense, and shall use the following notice when referring to the Product or the Intellectual Property in any Informational Material:

<Insert Name of Intellectual Property> are service marks or trademarks of Morningstar Brasil Informacoes Financeiras Ltda. or its affiliated companies, including Morningstar, Inc. (all such entities, collectively, "Morningstar Entities") and have been licensed for use for certain purposes by *<Insert Name of Licensee>*. *<Insert name of the Licensee Product(s)>* *<is/are>* not sponsored, endorsed, sold or promoted by the Morningstar Entities, and the Morningstar Entities make no representation or warranty, express or implied, to the owners of the *<Insert name of the Licensee Product(s)>* or any member of the public regarding the advisability of investing in *<Insert reference to general Licensee Product type(s) e.g., commodity futures or option contracts>* generally or in the *<Insert name of the Licensee Product(s)>* in particular or the ability of the *<Insert name of*

9.2 Infração. O Licenciador deverá, às custas do próprio Licenciador, exercer a lei comum e os direitos estatutários do Licenciador contra a violação da Propriedade Intelectual e dos Produtos, direitos autorais e outros direitos de propriedade. Se o Licenciador não tomar medidas comerciais razoáveis contra uma infração de terceiros dos direitos do Licenciador para o Produto e/ou Propriedade Intelectual aplicável dentro de sessenta (60) dias após o Licenciador ter sido notificado pelo Licenciado por escrito dessa infração e se, na opinião do Licenciado razoável e de boa fé, a infração afetar materialmente e adversamente a capacidade do Licenciado de exercer os direitos a ele concedidos nos termos deste documento, o Licenciado poderá rescindir o PLA aplicável e receber um reembolso por todas as taxas pré-pagas não acumuladas e rateadas até a data dessa rescisão. Em vez do direito de rescisão acima, o Licenciado também terá os direitos ou recursos conforme explicitamente estabelecidos no PLA aplicável.

9.3 Isenção de Responsabilidade. O Licenciado deve cooperar com o Licenciador na manutenção dos direitos e registros do Licenciador de acordo com a Seção 9.1 e deve tomar as medidas e executar os instrumentos que o Licenciador possa, de tempos em tempos, razoavelmente solicitar e às custas do Licenciador, e utilizará o seguinte aviso ao se referir a o Produto ou a Propriedade Intelectual em qualquer Material Informativo:

<Inserir Nome da Propriedade Intelectual> são marcas de serviço ou marcas comerciais do Morningstar Brasil Informacoes Financeiras Ltda. ou suas empresas afiliadas, incluindo Morningstar, Inc. (todas essas entidades, coletivamente, "Entidades Morningstar") e foram licenciadas para uso para determinados fins por *<Inserir Nome do Licenciado>*. *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>* não *<é/são>* patrocinado(s), endossado(s), vendido(s) ou promovido(s) pelas Entidades Morningstar, e as Entidades Morningstar não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, aos proprietários do(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>* ou qualquer membro do público em relação à aconselhabilidade de investir em *<Inserir referência ao(s) tipo(s) de Produto(s) do Licenciado em geral, por exemplo, futuros de commodities ou contratos de opções>* em geral ou no *< Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do*

Product(s)> to track general <*Insert type of Licensee Product, e.g., commodity*> market performance.

THE MORNINGSTAR ENTITIES EXPRESSLY DISCLAIM ANY WARRANTY AROUND THE ACCURACY, COMPLETENESS AND/OR TIMELINESS OF THE <*Insert name of Product(s)*> OR ANY DATA INCLUDED THEREIN AND MORNINGSTAR ENTITIES SHALL HAVE NO LIABILITY FOR ANY ERRORS, OMISSIONS, OR INTERRUPTIONS THEREIN.

or such similar language as may be approved in advance by Licensor, it being understood that such notice need only refer to the specific Intellectual Property or Product referred to in the Informational Material.

10. Proprietary Rights

10.1 Ownership of Product. Licensor represents and warrants and Licensee acknowledges that the Product is selected, coordinated, arranged and prepared by Licensor through the application of methods and standards of judgment used and developed through the expenditure of considerable work, time and money by Licensor. Licensee also acknowledges that, as between Licensee and Licensor, the Product and the Intellectual Property are the exclusive property of Licensor, that Licensor has and retains all proprietary rights therein (including, but not limited to trademarks and copyrights) and that the Products and its compilation and composition and changes therein are in the control and discretion of Licensor.

10.2 Reservation of Rights. Licensor reserves all rights with respect to the Product and the Intellectual Property except those expressly licensed to Licensee pursuant to this Master Agreement and any applicable PLA.

Licenciado> em particular ou a capacidade do(s) <*Inserir nome(s) do(s) Produto(s)*> de acompanhar o desempenho geral do mercado de <*Inserir tipo de Produto do Licenciado, por exemplo, commodities*>.

AS ENTIDADES DO MORNINGSTAR SE ISENTAM EXPRESSAMENTE DE QUALQUER GARANTIA QUANTO À PRECISÃO, INTEGRIDADE E/OU AUTUALIDADE DO(S) <*Inserir nome(s) do(s) Produto(s)*> OU QUAISQUER DADOS INCLUÍDOS NESTE(S), E AS ENTIDADES DO MORNINGSTAR NÃO TERÃO RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES NELE(S) CONTIDO(S).

ou linguagem semelhante que possa ser aprovada antecipadamente pelo Licenciador, ficando entendido que tal notificação precisa apenas se referir à Propriedade Intelectual ou Produto específico mencionado no Material Informativo.

10. Direitos de Propriedade

10.1 Propriedade do Produto. O Licenciador declara e garante e o Licenciado reconhece que o Produto é selecionado, coordenado, arranjado e preparado pelo Licenciador com base na aplicação de métodos e padrões de julgamento usados e desenvolvidos através do dispêndio considerável de trabalho, tempo e dinheiro pelo Licenciador. O Licenciado também reconhece que, entre o Licenciado e o Licenciador, o Produto e a Propriedade Intelectual são de propriedade exclusiva do Licenciador, que o Licenciador possui e retém todos os direitos de propriedade (incluindo, mas não limitado a marcas registradas e direitos autorais) e que os Produtos e sua compilação, composição e alterações estão sob o controle e discrição do Licenciador.

10.2 Reserva de Direitos. O Licenciador reserva todos os direitos com relação ao Produto e à Propriedade Intelectual, exceto aqueles expressamente licenciados ao Licenciado de acordo com este Acordo Mestre e qualquer PLA aplicável.

10.3 Confidentiality. Except as otherwise provided in Subsection 7.6, each party shall treat as confidential and shall not disclose or transmit to any third party (i) any documentation or other materials that are marked as “Confidential and Proprietary” by the providing party (the “Providing Party”); (ii) any oral information imparted in a manner that reasonably implies confidentiality and (iii) written information delivered in a manner that reasonably implies confidentiality, even if it is not marked Confidential (collectively, “Confidential Information”). Confidential Information shall not include (i) any information that is available to the public or to the receiving party hereunder from sources other than the Providing Party (*provided* that such source is not subject to a confidentiality agreement with regard to such information) or (ii) any information that is independently developed by the receiving party without use of or reference to information from the Providing Party. Notwithstanding the foregoing, either party may reveal Confidential Information to any regulatory agency or court of competent jurisdiction if such information to be disclosed is (i) approved in writing by the Providing Party for disclosure or (ii) required by foreign or domestic law, regulatory agency, governmental authority, or court order to be disclosed by a party, *provided*, if permitted by law, regulatory agency, or other governmental authority, that prior written notice of such required disclosure is given to the other party and *provided further* that the Providing Party shall cooperate (to the extent allowed by law, regulatory agency, or other governmental authority) with the other party to limit the extent of such disclosure. The terms of this Master Agreement and any applicable PLA will be deemed Confidential Information. The provisions of this Subsection 10.3 shall survive termination or expiration of this Master Agreement for a period of five (5) years from disclosure by either party to the other of the last item of such Confidential Information.

11. Warranties and Disclaimers

11.1 Authority to Grant Rights. Licensor represents and warrants to Licensee that Licensor is either the owner or is the licensee of the Products and the Intellectual Property, and Licensor has the right to grant the rights granted to Licensee herein and that, subject to the terms and conditions of this Master Agreement and any

10.3 Confidencialidade. Salvo disposição em contrário na Subseção 7.6, cada parte deverá tratar como confidencial e não deverá divulgar ou transmitir a terceiros (i) qualquer documentação ou outros materiais que estejam marcados como “Confidencial e Proprietário” pela parte fornecedora (a “Parte Fornecedora”); (ii) qualquer informação oral transmitida de forma que razoavelmente implique confidencialidade e (iii) informação escrita e entregue de maneira que razoavelmente implique confidencialidade, mesmo que não esteja marcada como Confidencial (coletivamente, “Informações Confidenciais”). As Informações Confidenciais não incluem (i) qualquer informação que esteja disponível ao público ou à Parte Receptora de outras fontes além da Parte Fornecedora (*desde que* tal fonte não esteja sujeita a um acordo de confidencialidade com relação a tais informações) ou (ii) qualquer informação desenvolvida de forma independente pela Parte Receptora, sem uso ou referência a informações da Parte Fornecedora. Não obstante o acima exposto, qualquer uma das Partes pode revelar Informações Confidenciais a qualquer agência reguladora ou tribunal de jurisdição competente se tais informações a serem reveladas forem (i) aprovadas por escrito pela Parte Fornecedora para divulgação ou (ii) exigidas por lei estrangeira ou nacional, agência reguladora, autoridade governamental ou ordem judicial a ser divulgada por uma Parte, desde que, se autorizada por lei, agência reguladora ou outra autoridade governamental, que uma notificação prévia por escrito de tal divulgação exigida seja dada à outra Parte e desde que a Parte Fornecedora coopere (na medida permitida por lei, agência reguladora ou outra autoridade governamental) com a outra Parte para limitar a extensão de tal divulgação. Os termos deste Acordo Mestre e qualquer PLA aplicável serão considerados Informações Confidenciais. As disposições desta Subseção 10.3 sobreviverão à rescisão ou expiração deste Acordo Mestre por um período de cinco (5) anos a partir da divulgação por qualquer uma das Partes à outra do último item de tais Informações Confidenciais.

11. Garantias e Isenções de Responsabilidade

11.1 Autoridade para Conceder Direitos. O Licenciador declara e garante ao Licenciado que o Licenciado é o proprietário ou o licenciado dos Produtos e da Propriedade Intelectual, e que o Licenciador tem o direito de conceder os direitos aqui concedidos ao Licenciado e que, sujeito aos termos e condições deste

applicable PLA, Licensee's use of the Products and the Intellectual Property as permitted under the License granted herein does not infringe any U.S. trademark, U.S. copyright or other U.S. proprietary right or intellectual property rights of any person or entity not a party to this Master Agreement.

11.2 Prospectus Disclaimer. Licensee agrees to include all of the following disclaimers and limitations in each prospectus and/or sales contract relating to the Licensee Products. Licensor will submit each prospectus to Licensor for review according to Section 8(b):

<Insert name of the Licensee Product(s)> is not sponsored, endorsed, sold or promoted by Morningstar Brasil Informacoes Financeiras Ltda. or its affiliated companies, including Morningstar, Inc. (all such entities, collectively, "Morningstar"). Morningstar makes no representation or warranty, express or implied, to the owners of the *<Insert name of the Licensee Product(s)>* or any member of the public regarding the advisability of investing in securities generally or in the *<Insert name of the Licensee Product(s)>* in particular or the ability of the *<Insert name of Product(s)>* to track general stock market performance. Morningstar's only relationship to *<Insert name of Licensee>* is the licensing of certain trademarks, service marks and service names of Morningstar and of the *<Insert name of Product(s)>* which is determined, composed and calculated by Morningstar without regard to *<Insert name of Licensee>* or the *<Insert name of the Licensee Product(s)>*. Morningstar has no obligation to take the needs of *<Insert name of Licensee>* or the owners of *<Insert name of the Licensee Product(s)>* into consideration in determining, composing or calculating the *<Insert name of Product(s)>*. Morningstar is not responsible for and has not participated in the determination of the prices and amount of the *<Insert name of the Licensee Product(s)>* or the timing of the issuance or sale of the *<Insert name of the Licensee Product(s)>* or in the determination or calculation of the equation by which the *<Insert name of the Licensee Product(s)>* is converted into cash. Morningstar has no obligation or liability in connection with the administration, marketing or trading of the *<Insert name of the Licensee Product(s)>*.

Acordo Mestre e qualquer PLA aplicável, o uso dos Produtos e da Propriedade Intelectual pelo Licenciado, conforme permitido sob a Licença aqui concedida, não infringe nenhuma marca registrada dos EUA, direitos autorais dos EUA ou outro direito de propriedade dos EUA ou direitos de propriedade intelectual de qualquer pessoa ou entidade que não seja Parte deste Mestre Acordo.

11.2 Isenção de Responsabilidade do Prospecto. O Licenciado concorda em incluir todas as seguintes isenções e limitações em cada prospecto e/ou contrato de venda relacionado aos Produtos do Licenciado. Ademais, o Licenciador enviará cada prospecto ao Licenciador para revisão, de acordo com a Seção 8(b):

<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado> não *<é/são>* patrocinado(s), endossado(s), vendido(s) ou promovido(s) pelo Morningstar Brasil Informações Financeiras Ltda. ou suas empresas afiliadas, incluindo Morningstar, Inc. (todas essas entidades, coletivamente, "Morningstar"). Morningstar não faz nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, aos proprietários do(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>* ou qualquer membro do público em relação à aconselhabilidade de investir em valores mobiliários em geral ou no(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>* em particular ou a capacidade do(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s)>* de acompanhar o desempenho geral do mercado de ações. O único relacionamento do Morningstar com *<Inserir nome do Licenciado>* é o licenciamento de certas marcas registradas, marcas de serviço e nomes de serviço do Morningstar e do(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s)>* que *<é/são>* determinado(s), composto(s) e calculado(s) pelo Morningstar sem considerar *<Inserir nome do Licenciado>* ou o(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>*. Morningstar não tem nenhuma obrigação de levar em consideração as necessidades de *<Inserir nome do Licenciado>* ou dos proprietários de *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>* na determinação, composição ou cálculo do(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s)>*. Morningstar não é responsável e não participou da determinação dos preços e do valor do(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>* ou do momento da emissão ou venda do(s) *<Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>* ou na determinação ou

cálculo da equação pela qual o(s) <Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado> <é/são> convertido(s) em dinheiro. O Morningstar não tem nenhuma obrigação ou responsabilidade em relação à administração, comercialização ou negociação do(s) <Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado>.

MORNINGSTAR EXPRESSLY DISCLAIMS ANY WARRANTY AROUND THE ACCURACY, COMPLETENESS AND/OR TIMELINESS OF THE <Insert name of Product(s)> OR ANY DATA INCLUDED THEREIN AND MORNINGSTAR SHALL HAVE NO LIABILITY FOR ANY ERRORS, OMISSIONS, OR INTERRUPTIONS THEREIN. MORNINGSTAR MAKES NO WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, AS TO RESULTS TO BE OBTAINED BY <Insert name of Licensee>, OWNERS OR USERS OF THE <Insert name of the Licensee Product(s)>, OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY FROM THE USE OF THE <Insert name of Product(s)> OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. MORNINGSTAR MAKES NO EXPRESS OR IMPLIED WARRANTIES, AND EXPRESSLY DISCLAIMS ALL WARRANTIES OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE OR USE WITH RESPECT TO THE <Insert name of Product(s)> OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. WITHOUT LIMITING ANY OF THE FOREGOING, IN NO EVENT SHALL MORNINGSTAR HAVE ANY LIABILITY FOR ANY SPECIAL, PUNITIVE, INDIRECT, OR CONSEQUENTIAL DAMAGES (INCLUDING LOST PROFITS), EVEN IF NOTIFIED OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES.

MORNINGSTAR SE ISENTA EXPRESSAMENTE DE QUALQUER GARANTIA QUANTO À PRECISÃO, INTEGRIDADE E/OU ATUALIDADE DO(S) <Inserir nome(s) do(s) Produto(s)> OU QUAISQUER DADOS INCLUÍDOS NESTE(S), E O MORNINGSTAR NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES NELE(S) CONTIDO(S). O MORNINGSTAR NÃO OFERECE NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO AOS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS POR <Inserir nome do Licenciado>, PROPRIETÁRIOS OU USUÁRIOS DO(S) <Inserir nome(s) do(s) Produto(s) do Licenciado> OU QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE PELO USO DE O(S) <Inserir nome(s) do(s) Produto(s)> OU QUAISQUER DADOS INCLUÍDOS NESTE(S). MORNINGSTAR NÃO OFERECE NENHUMA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, E EXPRESSAMENTE SE ISENTA DE TODAS AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO PROPÓSITO OU USO COM RESPEITO AO(S) <Inserir nome(s) do(s) Produto(s)> OU QUAISQUER DADOS NELE(S) CONTIDO(S). SEM LIMITAR NADA DO ACIMA EXPOSTO, EM NENHUMA HIPÓTESE A MORNINGSTAR TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRETOS OU CONSEQUENTES (INCLUINDO LUCROS CESSANTES), MESMO SE NOTIFICADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.

Any changes in the foregoing disclaimers and limitations must be approved in advance in writing by Licensor. Licensee agrees to be bound itself by such disclaimers, except to the extent such disclaimers expressly conflict with Licensor's representations in this Master Agreement and any applicable PLA.

Quaisquer mudanças nas isenções de responsabilidade e limitações acima devem ser aprovadas previamente por escrito pelo Licenciador. O Licenciado concorda em estar vinculado por tais isenções de responsabilidade, exceto na medida em que tais isenções de responsabilidade conflitem expressamente com as representações do Licenciador neste Acordo Mestre e qualquer PLA aplicável.

11.3 Additional Disclaimers of Warranties and Liability. In addition to any other disclaimer or limitation of liability contained in this Master Agreement, Licensee understands and agrees that Licensor is not responsible for any investment decisions related to any Licensee Product, or any damages or other losses resulting from such decisions that arise in any way from the use of the Product or any materials or information accessible through it or into which it is incorporated. Past performance does not guarantee future results.

11.4 Authority to Enter Agreement. Each party represents and warrants to the other that it has the authority to enter into this Master Agreement and any accompanying PLAs according to their terms and that its performance does not violate any laws, regulations or agreements applicable to it.

11.5 Licensee Representations. Licensee represents and warrants to Licensor that the Licensee Products shall at all times comply with the applicable PLA. Except to the extent that a violation is caused by Licensor, Licensee represents and warrants to Licensor that the Licensee Products shall not violate any applicable law, including but not limited to banking, commodities and securities laws, in any material way that materially damages or harms Licensor's reputation or has a material, adverse affect on Licensor's rights in the Products or the Intellectual Property.

11.6 Limitations on Liability. Neither party shall have any liability for lost profits or indirect, punitive, special, or consequential damages arising out of this Master Agreement or any PLA, even if notified of the possibility of such damages. Except for Licensee's payment obligations, in no event shall the cumulative liability of either party under or relating to this Master Agreement or any PLA executed pursuant to it at any time exceed five hundred thousand dollars (\$500,000).

11.3 Isenções Adicionais de Garantias e de Responsabilidade. Além de qualquer outra isenção de responsabilidade ou limitação de responsabilidade contida neste Acordo Mestre, o Licenciado entende e concorda que o Licenciador não é responsável por quaisquer decisões de investimento relacionadas a qualquer Produto do Licenciado, ou quaisquer danos ou outras perdas resultantes de tais decisões que surjam de qualquer forma do uso do Produto ou de quaisquer materiais ou informações acessíveis através dele ou nos quais esteja incorporado. O desempenho passado não garante resultados futuros.

11.4 Autoridade para Celebrar Acordo. Cada Parte declara e garante à outra que tem autoridade para celebrar este Acordo Mestre e quaisquer PLAs que o acompanham de acordo com seus termos, e que o desempenho de qualquer das Partes não viola quaisquer leis, regulamentos ou acordos aplicáveis a ele.

11.5 Declarações do Licenciado. O Licenciado declara e garante ao Licenciador que os Produtos do Licenciado estarão sempre em conformidade com o PLA aplicável. Exceto na medida em que uma violação seja causada pelo Licenciador, o Licenciado declara e garante ao Licenciador que os Produtos do Licenciado não violarão nenhuma lei aplicável, incluindo, mas não se limitado, às leis bancárias, de commodities e de valores mobiliários, em qualquer forma material que danifique ou prejudique materialmente a reputação do Licenciador ou tenha um efeito adverso relevante sobre os direitos do Licenciador com relação aos Produtos ou à Propriedade Intelectual.

11.6 Limitações de Responsabilidade. Nenhuma das Partes terá qualquer responsabilidade por lucros cessantes ou danos indiretos, punitivos, especiais ou consequentes decorrentes deste Acordo Mestre ou de qualquer PLA, mesmo se notificada da possibilidade de tais danos. Exceto pelas obrigações de pagamento do Licenciado, em nenhuma hipótese a responsabilidade cumulativa de qualquer uma das Partes sob ou relacionada a este Acordo Mestre ou a qualquer PLA executado de acordo com o mesmo, a qualquer momento deverá exceder quinhentos mil dólares (US\$ 500.000).

11.7 Survivability. The provisions of this Section 11 shall survive any termination of this Master Agreement.

12. Indemnification

12.1 Indemnification by Licensee. Licensee shall indemnify and hold harmless Licensor, its affiliates, and their officers, directors, employees and agents, against any and all judgments, damages, costs or losses of any kind (including reasonable attorneys' and experts' fees) as a result of any claim, action or proceeding that arises out of or relates to (i) a material breach by Licensee of its representations or warranties under this Master Agreement, or (ii) the Licensee Products; provided, however that (i) Licensor notifies Licensee promptly of any such claim, action or proceeding, (ii) Licensor grants Licensee control of its defense and/or settlement, (iii) Licensor cooperates with Licensee in the defense thereof. Licensee shall periodically reimburse Licensor for its reasonable expenses incurred under this Subsection 12.1. Licensor shall have the right, at its own expense, to participate in the defense of any claim, action or proceeding against which it is indemnified hereunder; provided, however, it shall have no right to control the defense, consent to judgment, or agree to settle any such claim, action, or proceeding without the written consent of Licensee without waiving the indemnity hereunder. Licensee, in the defense of any such claim, action or proceeding, except with the written consent of Licensor, shall not consent to entry of any judgment or enter into any settlement which either (i) does not include, as an unconditional term, the grant by the claimant to Licensor of a release of all liabilities in respect of such claims or (ii) otherwise adversely affects the rights of Licensor. The foregoing notwithstanding, Licensee shall not be required to indemnify Licensor to the extent any claims, actions or proceedings arise out of or relate to (i) a breach by Licensor of its representations or warranties made herein, (ii) any third party claim alleging that a Product or Intellectual Property licensed hereunder violates or infringes any proprietary right of any third party, or (iii) Licensor's gross negligence or willful misconduct. This provision shall survive the termination or expiration of this Master Agreement.

11.7 Sobrevivência. As disposições desta Seção 11 sobreviverão a qualquer rescisão deste Acordo Mestre.

12. Indenização

12.1 Indenização pelo Licenciado. O Licenciado deverá indenizar e isentar o Licenciador, suas afiliadas e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes, contra todos e quaisquer julgamentos, danos, custos ou perdas de qualquer tipo (incluindo honorários razoáveis de advogados e peritos) como resultado de qualquer reivindicação, ação ou processo que surja ou esteja relacionado a (i) uma violação material pelo Licenciado de suas representações ou garantias sob este Acordo Mestre, ou (ii) os Produtos do Licenciado; desde que, no entanto, (i) o Licenciador notifique o Licenciado prontamente sobre qualquer reivindicação, ação ou processo, (ii) o Licenciador conceda ao Licenciado o controle de sua defesa e/ou acordo, (iii) o Licenciador coopere com o Licenciado em sua defesa. O Licenciado deverá reembolsar periodicamente o Licenciador por suas despesas razoáveis incorridas de acordo com esta Subseção 12.1. O Licenciador terá o direito, às suas próprias custas, de participar da defesa de qualquer reivindicação, ação ou processo contra a qual o Licenciador seja indenizado nos termos deste instrumento; desde que, no entanto, não tenha o direito de controlar a defesa, consentir com o julgamento ou concordar em resolver qualquer reivindicação, ação ou processo sem o consentimento por escrito do Licenciado, sem renunciar à indenização aqui prevista. O Licenciado, na defesa de qualquer reivindicação, ação ou processo, exceto com o consentimento por escrito do Licenciador, não consentirá com a entrada de qualquer julgamento ou a celebração de qualquer acordo que (i) não inclua, como termo incondicional, a concessão pelo requerente para o Licenciador de uma liberação de todas as responsabilidades em relação a tais Reivindicações ou (ii) afetar adversamente os direitos do Licenciador. Não obstante o acima exposto, o Licenciado não será obrigado a indenizar o Licenciador na medida em que quaisquer reivindicações, ações ou processos surjam ou estejam relacionados a (i) uma violação pelo Licenciador de suas representações ou garantias feitas neste documento, (ii) qualquer reivindicação de terceiros alegando que um Produto ou Propriedade Intelectual licenciado de acordo com este instrumento viola ou infringe qualquer direito de propriedade de terceiros, ou (iii) negligência grave ou má

conduta dolosa do Licenciador. Esta disposição sobreviverá à rescisão ou expiração deste Acordo Mestre.

12.2 Indemnification by Licensor. Licensor shall indemnify and hold harmless Licensee, its affiliates and their directors, officers, employees, and agents against any and all judgments, damages, costs or losses of any kind (including reasonable attorneys' and experts' fees) as a result of any claim, action or proceeding that arises out of or relates to a material breach by Licensor of its representations or warranties under this Master Agreement; provided however, that (i) Licensee notifies Licensor promptly of any such claim, action or proceeding; (ii) Licensee grants Licensor control of its defense and/or settlement; and (iii) Licensee cooperates with Licensor in the defense thereof. Licensor shall periodically reimburse Licensee for its reasonable expenses incurred under this Subsection 12.2. Licensee shall have the right, at its own expense, to participate in the defense of any claim, action or proceeding against which it is indemnified hereunder; provided, however, it shall have no right to control the defense, consent to judgment, or agree to settle any such claim, action, or proceeding without the written consent of Licensor without waiving the indemnity hereunder. Licensor, in the defense of any such claim, action or proceeding except with the written consent of Licensee, shall not consent to entry of any judgment or enter into any settlement which either (i) does not include, as an unconditional term, the grant by the claimant to Licensee of a release of all liabilities in respect of such claims or (ii) otherwise adversely affects the rights of Licensee. The foregoing notwithstanding, Licensor shall not be required to indemnify Licensee to the extent any claims, actions or proceedings arise out of or relate to (i) a breach by Licensee of its representations or warranties made herein, or (ii) Licensee's gross negligence or willful misconduct. This provision shall survive the termination or expiration of this Master Agreement.

13. Suspension of Performance. Neither Licensor nor Licensee shall bear responsibility or liability for any losses arising out of any delay in or interruptions of performance of their respective obligations under this Master Agreement or any PLA due to any of the following Force Majeure Events (the "Force Majeure Events"): act of God, act of governmental authority, act of the public enemy

12.2 Indenização pelo Licenciador. O Licenciador deverá indenizar e isentar o Licenciado, suas afiliadas e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes, contra todos e quaisquer julgamentos, danos, custos ou perdas de qualquer tipo (incluindo honorários razoáveis de advogados e peritos) como resultado de qualquer reivindicação, ação ou processo que surja ou esteja relacionado a uma violação material pelo Licenciador de suas representações ou garantias sob este Acordo Mestre; desde que (i) o Licenciado notifique o Licenciador prontamente sobre qualquer reivindicação, ação ou processo; (ii) o Licenciado concede ao Licenciador o controle de sua defesa e/ou acordo; e (iii) o Licenciado coopere com o Licenciador em sua defesa. O Licenciador deverá reembolsar periodicamente o Licenciado por suas despesas razoáveis incorridas de acordo com esta Subseção 12.2. O Licenciado terá o direito, às suas próprias custas, de participar da defesa de qualquer reivindicação, ação ou processo contra a qual o Licenciado seja indenizado nos termos deste instrumento; desde que, no entanto, não tenha o direito de controlar a defesa, consentir com o julgamento ou concordar em resolver qualquer reivindicação, ação ou processo sem o consentimento por escrito do Licenciador, sem renunciar à indenização aqui prevista. O Licenciador, na defesa de qualquer reivindicação, ação ou processo, exceto com o consentimento por escrito do Licenciado, não consentirá com a entrada de qualquer julgamento ou a celebração de qualquer acordo que (i) não inclua, como termo incondicional concessão pelo requerente para o Licenciado de uma liberação de todas as responsabilidades em relação a tais Reivindicações ou (ii) afetar adversamente os direitos do Licenciado. Não obstante o acima exposto, o Licenciador não será obrigado a indenizar o Licenciado na medida em que quaisquer reivindicações, ações ou processos surjam ou estejam relacionados a (i) uma violação pelo Licenciado de suas representações ou garantias feitas neste documento, ou (ii) negligência grave ou má conduta dolosa do Licenciado. Esta disposição sobreviverá à rescisão ou expiração deste Acordo Mestre.

13. Suspensão de Desempenho. Nem o Licenciador nem o Licenciado serão responsáveis por quaisquer perdas decorrentes de qualquer atraso ou interrupção no cumprimento de suas respectivas obrigações sob este Acordo Mestre ou qualquer PLA devido a qualquer um dos seguintes Eventos de Força Maior (os "Eventos de Força Maior"): ato de Deus, ato de autoridade

or due to war, terrorist attack, the outbreak or escalation of hostilities, riot, fire, flood, civil commotion, insurrection, labor difficulty (including, without limitation, any strike, other work stoppage, or slow down, but excluding lay-offs), severe or adverse weather conditions (e.g. hurricanes, tornadoes and the like), power failure, communication lines, technical failure or other similar cause that could not have been prevented by such party exercising a commercially reasonable standard of care and that was beyond the commercially reasonable control of the party so affected.

14. Injunctive Relief. In the event of a material breach by one party ("Breaching Party") of Sections 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 6.5, 6.8, 7.5, 8(b), 9.2, 9.3, 10.1, 10.2, 10.3, 11.2, 15.10 or any exclusive rights granted to Licensee pursuant to this Master Agreement or a PLA, the Breaching Party acknowledges and agrees that the non-breaching Party would suffer continuing and irreparable injury to its business as a direct result of such breach and that damages would be an inadequate remedy. The non-breaching Party shall be entitled to seek any injunctive relief necessary to prevent or cure such breach (including temporary and preliminary relief, and relief by order of specific performance), without posting of bond or other security or proof of irreparable harm. Nothing herein this Section 14 shall preclude either party from seeking injunctive relief as a remedy for material breaches of other sections of this Master Agreement.

15. Other Matters

15.1 Assignment. This Master Agreement, any PLAs and any attachments thereto are solely and exclusively between the parties hereto and, except to the extent otherwise expressly provided herein, shall not be assigned or transferred, nor shall any duty hereunder be delegated, by either party, to a third party without the prior written consent of the other party, and any attempt to so assign or transfer this Master Agreement or delegate any duty hereunder without such written consent shall be null and void. Licensor may (without the prior written consent of Licensee) delegate its duties to provide the Product Data under Section 7.5 of this Master Agreement to a third party contractor that is qualified to perform such duties in accordance with this Master Agreement (such third party an "Authorized Delegate"); provided, however, that Licensor shall provide (within one business day of the

governamental, ato do inimigo público ou devido à guerra, ataque terrorista, eclosão ou escalada de hostilidades, motim, incêndio, enchente, tumulto civil, insurreição, dificuldades trabalhistas (incluindo, sem limitação, qualquer greve, outras paralisações de trabalho ou desaceleração, mas excluindo demissões), condições climáticas severas ou adversas (por exemplo, furacões, tornados e similares), falta de energia, linhas de comunicação, falha técnica ou outra causa semelhante que não poderia ter sido evitada por tal Parte ao exercer um padrão de cuidado comercialmente razoável e que estava além do controle comercialmente razoável da Parte afetada.

14. Medidas Preventivas. No caso de uma violação material por uma Parte ("Parte Infratora") das Seções 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 6.5, 6.8, 7.5, 8(b), 9.2, 9.3, 10.1, 10.2, 10.3, 11.2, 15.10 ou quaisquer direitos exclusivos concedidos ao Licenciado de acordo com este Acordo Mestre ou um PLA, a Parte Infratora reconhece e concorda que a Parte não infratora sofreria danos contínuos e irreparáveis aos seus negócios como resultado direto de tal violação e que exigir danos seria um remédio inadequado. A Parte não infratora terá o direito de buscar qualquer medida cautelar necessária para prevenir ou remediar tal violação (incluindo medidas cautelares temporárias e preliminares e medidas por ordem de execução específica), sem prestar fiança ou outra garantia ou prova de dano irreparável. Nada nesta Seção 14 impedirá qualquer uma das partes de buscar uma medida cautelar como remédio para violações materiais de outras seções deste Acordo Mestre.

15. Outros Assuntos

15.1 Cessão. Este Acordo Mestre, quaisquer PLAs e quaisquer anexos são única e exclusivamente entre as Partes e, exceto na medida em que de outra forma expressamente previsto neste documento, não deverão ser cedidos ou transferidos, nem qualquer dever aqui estabelecido deverá ser delegado por qualquer uma das Partes a um terceiro sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, e qualquer tentativa de atribuir ou transferir este Acordo Mestre ou delegar qualquer dever aqui estabelecido sem tal consentimento por escrito será nula e sem efeito. O Licenciador pode (sem o consentimento prévio por escrito do Licenciado) delegar seus deveres de fornecer os Dados do Produto sob os termos da Seção 7.5 deste Acordo Mestre a um terceiro contratante qualificado para desempenhar tais deveres de acordo com este Acordo Mestre (tal terceiro, um "Delegado Autorizado"), desde

effective date of such delegation) written notice to Licensee stating the name of the third party and the term of delegation and any such delegation shall not relieve Licensor of any of its duties under this Master Agreement and Licensor shall be responsible for the acts or omissions of any Authorized Delegate as if such were the acts or omissions of Licensor.

15.2 Entire Agreement. This Master Agreement, any accompanying PLAs (including all Attachments thereto) (all of which are hereby expressly incorporated into and made a part of this Master Agreement), constitutes the entire agreement of the parties hereto with respect to its subject matter. This Master Agreement supersedes any and all previous or contemporaneous agreements between the parties with respect to the subject matter hereof. There are no oral or written collateral representations, agreements or understandings except as provided herein. Unless otherwise expressly stated in this Master Agreement, the term “Agreement” shall mean this Master Agreement as integrated by reference into an individual PLA.

15.3 Modifications. No waiver, modification or amendment of any of the terms and conditions hereof or of any accompanying PLA or attachment shall be valid or binding unless set forth in a written instrument signed by duly authorized officers of Licensor, Licensee and BRAM. The delay or failure by any party to insist, in any one or more instances, upon strict performance of any of the terms or conditions of this Master Agreement or any accompanying PLA or to exercise any right or privilege herein conferred shall not be construed as a waiver of any such term, condition, right or privilege, but the same shall continue in full force and effect.

15.4 No Relief of Ownership. No breach, default or threatened breach of this Master Agreement or any accompanying PLAs by either party shall relieve the other party of its obligations or liabilities under this Master Agreement with respect to the protection of the property or proprietary nature of any property which is the subject of this Master Agreement.

que, no entanto, o Licenciador forneça (dentro de um dia útil da data efetiva de tal delegação) notificação por escrito ao Licenciado, informando o nome do terceiro e o prazo da delegação; tal delegação não isentará o Licenciador de quaisquer de seus deveres sob este Acordo Mestre e o Licenciador será responsável pelos atos ou omissões de qualquer Delegado Autorizado como se fossem atos ou omissões do próprio Licenciador.

15.2 Acordo Completo. Este Acordo Mestre e quaisquer PLAs que o acompanhem, incluindo todos os Anexos (todos os quais são expressamente incorporados e fazem parte deste Acordo Mestre), constituem o acordo integral das partes com respeito a seu objeto. Este Acordo Mestre substitui todos e quaisquer acordos anteriores ou contemporâneos entre as partes com relação ao assunto aqui tratado. Não existem representações, acordos ou entendimentos colaterais orais ou escritos, exceto conforme previsto neste documento. A menos que de outra forma expressamente declarado neste Acordo Mestre, o termo “Acordo” significará este Acordo Mestre como integrado por referência em um PLA individual.

15.3 Modificações. Nenhuma renúncia, modificação ou alteração de qualquer um dos termos e condições deste Acordo Mestre ou de qualquer PLA ou Anexo que o acompanha será válida ou vinculante, a menos que estabelecida em um instrumento escrito assinado por oficiais devidamente autorizados do Licenciador, Licenciado e da BRAM. O atraso ou falha de qualquer das Partes em insistir, em qualquer um ou mais casos, no estrito cumprimento de qualquer um dos termos ou condições deste Acordo Mestre ou de qualquer PLA que o acompanha ou em exercer qualquer direito ou privilégio aqui conferido, não deverá ser interpretado como uma renúncia a qualquer um dos seus termos, condições, direitos ou privilégios, mas os mesmos deveriam continuar em pleno vigor e efeito.

15.4 Sem Isenção de Propriedade. Nenhuma violação, inadimplência ou ameaça de violação deste Acordo Mestre ou de quaisquer PLAs que o acompanhem por qualquer uma das Partes isentará a outra Parte de suas obrigações ou responsabilidades sob este Acordo Mestre com relação à proteção da propriedade ou natureza proprietária de qualquer propriedade que seja objeto deste Acordo Mestre.

15.5 Notices. Except as set forth in Section 8 hereof with respect to Informational Materials, all notices and other communications under this Master Agreement and any accompanying PLAs shall be (i) in writing, (ii) delivered by hand (with written confirmation of receipt), by registered or certified mail (return receipt requested), or by overnight courier service, to the address set forth below or to such other address as either party shall specify by a written notice to the other, and (iii) deemed given upon receipt.

If to the Licensee:

Banco Bradesco S.A
Departamento de Ações e Custódia
Núcleo Cidade de Deus, s/n,
Vila Yara, Osasco, SP

Contacts

Monthly Reports
Controladoria de Ativo e Passivo
dac.proprios@bradesco.com.br /
dac.f.fechado@bradesco.com.br

Products' and Technical Contact
Deborah Pimentel
deborah.coninck@bradesco.com.br

Administrative, Collection
dac.admfd@bradesco.com.br

Kelly Navarro
Kelly.navarro@bradesco.com.br

With copy to:

BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM

15.5 Notificações. Exceto conforme estabelecido na Seção 8 deste Acordo Mestre com relação aos Materiais Informativos, todas as notificações e outras comunicações sob este Acordo Mestre e quaisquer PLAs que o acompanhem deverão ser (i) por escrito, (ii) entregues em mão (com confirmação de recebimento por escrito), por correio registrado ou certificado (com aviso de recebimento solicitado) ou por serviço de correio expresso, para o endereço especificado abaixo ou para outro endereço que qualquer uma das Partes especificar por meio de uma notificação por escrito à outra, e (iii) consideradas entregues após o recebimento.

Se para o Licenciado:

Banco Bradesco S.A
Departamento de Ações e Custódia
Núcleo Cidade de Deus, s/n,
Vila Yara, Osasco, SP

Contacts

Reportes Mensais:

Controladoria de Ativo e Passivo
dac.proprios@bradesco.com.br /
dac.f.fechado@bradesco.com.br

Produtos:

Deborah Pimentel
deborah.coninck@bradesco.com.br

Administrativo:

dac.admfd@bradesco.com.br

Kelly Navarro
Kelly.navarro@bradesco.com.br

Com cópia para:

BRAM – Bradesco Asset Management
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1309 - 3º andar -
Itaim Bibi - São Paulo, SP, Brasil, 04543-011
André D´Avila
andre.avila@bram.bradesco.com.br
produtoseestruturados@bram.bradesco.com.br

Attn:

If to the Licensor:

Morningstar Brasil Informacoes Financeiras Ltda.
R Professor Atilio Innocenti 165
Vila Nova Conceicao, 04.538-000
Sao Paulo, SP
Brazil

with a copy to: Morningstar, Inc.
22 W. Washington Street
Chicago, IL 60602
Attn: General Counsel

indexlicensing@morningstar.com

15.6 Jurisdiction. This Master Agreement and any accompanying PLAs shall be interpreted, construed and enforced in accordance with the laws of the State of Illinois without reference to or inclusion of the principles of choice of law or conflicts of law of that jurisdiction.

15.7 No Third Party Beneficiaries. This Master Agreement and any accompanying PLAs (and any related arrangements between the parties hereto) are solely and exclusively for the benefit of the parties hereto and their respective successors or permitted assigns, and nothing in this Master Agreement and any accompanying PLAs (and any related arrangements between the parties hereto), express or implied, is intended to or shall confer on any other person or entity, any rights, benefits or remedies of any nature whatsoever under or by reason of this Master Agreement or any accompanying PLAs (or any such related arrangements between the parties hereto).

15.8 Independent Contractors. The parties hereto are independent contractors. Nothing herein shall be

BRAM – Bradesco Asset Management
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1309 - 3º andar -
Itaim Bibi - São Paulo, SP, Brasil, 04543-011
André D´Avila
andre.avila@bram.bradesco.com.br
produtoseestruturados@bram.bradesco.com.br

Se para o Licenciador:

Morningstar Brasil Informações Financeiras Ltda.
R Professor Atilio Innocenti 165
Vila Nova Conceição, 04.538-000
São Paulo, SP
Brasil

com cópia para: Morningstar, Inc.
22 W. Washington Street
Chicago, IL 60602
Atenção: Conselheiro Geral

indexlicensing@morningstar.com

15.6 Jurisdição. Este Acordo Mestre e quaisquer PLAs que o acompanham devem ser interpretados e executados de acordo com as leis do Estado de Illinois sem referência ou inclusão dos princípios de escolha de lei ou conflitos de lei daquela jurisdição.

15.7 Sem Beneficiários Terceiros. Este Acordo Mestre e quaisquer PLAs que o acompanham (e quaisquer arranjos relacionados entre as Partes) são única e exclusivamente para o benefício das Partes e seus respectivos sucessores ou cessionários permitidos, e nada neste Acordo Mestre e quaisquer PLAs que o acompanham (e quaisquer arranjos relacionados entre as Partes), expressos ou implícitos, destinam-se ou devem conferir a qualquer outra pessoa ou entidade, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza sob ou em razão deste Acordo Mestre ou de quaisquer PLAs que o acompanham (ou qualquer arranjos relacionados entre as Partes).

15.8 Contratantes Independentes. As Partes são contratantes independentes. Nada aqui deve ser interpretado de forma a colocar as Partes num

construed to place the parties in the relationship of partners or joint ventures, and neither party shall acquire any power, other than as specifically and expressly provided in this Master Agreement or any accompanying PLAs, to bind the other in any manner whatsoever with respect to third parties.

15.9 Publicity References. Licensee will not use the name of any officer, employee or independent contractor of Licensor, in connection with any marketing, advertising or other publicity, without the express written consent of Licensor. Licensor will not use the name of any officer, employee or independent contractor of Licensee, in connection with any marketing or advertising, without the express written consent of Licensee.

15.10 Successors. This Master Agreement, and all PLAs, shall be binding upon, and inure to, the benefit of the parties and their successors and permitted assigns and transferees.

15.11 Severability. If any term, provision, covenant or restriction of this Master Agreement is held by a court of competent jurisdiction or other authority to be invalid, void, unenforceable or otherwise contrary to any applicable statutes, regulations, rulings or case law or any interpretation thereof by any governmental authority, the remainder of the terms, provisions, covenants and restrictions of this Master Agreement shall remain in full force and effect and shall in no way be affected, impaired or invalidated so long as the economic or legal substance of the transactions contemplated hereby is not effected in any manner materially adverse to either party. Upon such a determination, the parties shall negotiate in good faith to modify this Master Agreement so as to effect the original intent of the parties as closely as possible in an acceptable manner in order that the transactions contemplated hereby be consummated as originally contemplated to the fullest extent possible.

15.12 No Waiver. One or more waivers of the breach of any provision of this Master Agreement by either party shall not be construed as a waiver of a subsequent breach of the same or any other provision, nor shall any delay or omission by either party to seek a remedy for any breach of this Master Agreement or to exercise the rights

relacionamento de parceiros ou de joint venture, e nenhuma das Partes deverá adquirir qualquer poder exceto conforme especificamente e expressamente previsto neste Acordo Mestre ou em quaisquer PLAs que o acompanham, para vincular a outra de qualquer maneira no que diz respeito a terceiros.

15.9 Referências Publicitárias. O Licenciado não utilizará o nome de nenhum oficial, funcionário ou contratado independente do Licenciador em conexão com qualquer comercialização, propaganda ou outra publicidade, sem o consentimento expresso por escrito do Licenciador. O Licenciador não utilizará o nome de nenhum oficial, funcionário ou contratado independente do Licenciado em conexão com qualquer comercialização, propaganda ou outra publicidade, sem o consentimento expresso por escrito do Licenciado.

15.10 Sucessores. Este Acordo Mestre e todos os PLAs que o acompanham serão vinculativos e reverterão em benefício das Partes e seus sucessores e cessionários e cessionários permitidos.

15.11 Divisibilidade. Se qualquer termo, disposição, convênio ou restrição deste Acordo Mestre for considerado por um tribunal de jurisdição competente ou outra autoridade como inválido, nulo, inexecutável ou contrário a quaisquer estatutos, regulamentos, decisões ou jurisprudência aplicáveis ou qualquer interpretação do mesmo por qualquer autoridade governamental, o restante dos termos, disposições, convênios e restrições deste Acordo Mestre permanecerão em pleno vigor e efeito e não serão de forma alguma afetados, prejudicados ou invalidados enquanto a substância econômica ou legal das transações aqui contempladas não for efetuada de forma materialmente adversa para qualquer uma das Partes. Mediante tal determinação, as partes deverão negociar de boa-fé para modificar este Acordo Mestre de modo a efetuar a intenção original das Partes o mais próximo possível de uma maneira aceitável, para que as transações aqui contempladas sejam consumadas como originalmente contempladas na medida do possível.

15.12 Sem Renúncia. Uma ou mais renúncias à violação de qualquer disposição deste Acordo Mestre por qualquer uma das Partes não deve ser interpretada como uma renúncia a uma violação subsequente da mesma ou de qualquer outra disposição, nem qualquer atraso ou omissão por qualquer uma das Partes em buscar um recurso para qualquer violação deste Acordo Mestre ou em exercer os direitos decorrentes de qualquer uma das Partes em razão

accruing to a party by reason of such breach be deemed a waiver by a party of its rights and remedies with respect to such breach.

15.13 Anti-Corruption. The parties shall not commit, authorize or permit any action which would cause either party and/or any of its affiliates to be in violation of any applicable anti-bribery law or regulation. Each party agrees that it will neither offer or give, or agree to give, to any employee, representative or third party acting on behalf of the other party, nor accept, or agree to accept from any employee, representative or third party acting on behalf of the other party, any unlawful payment, compensation or remuneration, be it monetary or other thing of value, in connection with the negotiation, execution, conclusion, or the performance of this Agreement. The parties shall promptly notify each other if they become aware of any breach of this provision, and either party may terminate this Agreement with immediate effect in the event of such a breach by the other party.

IN WITNESS WHEREOF, the parties have caused this Master Agreement to be executed as of the dates listed below.

Licensor:
**Morningstar Brasil Informacoes
Financeiras Ltda.**

By: _____

Name: _____

Title: _____

Date: _____

Licensee:
BANCO BRADESCO S.A.:

de tal violação será considerada como uma renúncia por essa parte de seus direitos e recursos com respeito a tal violação.

15.13 Anticorrupção. As Partes não devem cometer, autorizar ou permitir qualquer ação que possa fazer com que qualquer uma das Partes e/ou qualquer uma de suas afiliadas viole qualquer lei ou regulamento antissuborno aplicável. Cada Parte concorda que não oferecerá ou dará, ou concordará em dar, a qualquer funcionário, representante ou terceiro agindo em nome da outra Parte, nem aceitará ou concordará em aceitar de qualquer funcionário, representante ou terceiro agindo em nome da outra Parte, qualquer pagamento, compensação ou remuneração ilegal, seja monetária ou outra coisa de valor, em conexão com a negociação, execução, conclusão ou cumprimento deste Acordo. As Partes deverão notificar uma à outra prontamente se tiverem conhecimento de qualquer violação desta disposição, e qualquer das Partes poderá rescindir este Acordo com efeito imediato no caso de tal violação pela outra Parte.

POR ESTAREM CERTOS E AJUSTADOS, as Partes fizeram com que este Acordo Mestre fosse executado a partir das datas listadas abaixo.

Licenciador:
**Morningstar Brasil Informacoes
Financeiras Ltda.**

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

Licenciado:
BANCO BRADESCO S.A.:

By: _____

Name: _____

Title: _____

Date: _____

**BRAM – Bradesco Asset
Management S.A. DTVM**

By: _____

Name: _____

Title: _____

Date: _____

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

**BRAM – Bradesco Asset
Management S.A. DTVM**

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____